



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 201/92

(DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NO DIA DA EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA DO MUNICÍPIO NO ANO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA E EU
PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Será feriado municipal no dia 10 de junho de 1992, data em que é comemorada a Emancipação Política do Município de Nazaré Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 05 de junho de 1992.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar
público na data supra.

Andréia de Moraes
Secretária